

Lei nº 376 de 19 de setembro de 1967

A Câmara Municipal de Parati decreta e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Especial
de NC\$ 6.192,83 (seis mil, cento e noventa e dois
reais e oitenta e três centavos) para pagamento
de contas do exercício anterior, conforme discriminação abaixo.

I - Santa Casa de Parati	15,00
II - Euclides Martins	273,40
III - Derivalva de Souza Pires	56,00
IV - Douglas Rameck	922,11
V - Valdemiro Braz	140,00
VI - Norival da Conceição	50,00
VII - Jair Henriques	157,00
VIII - Norival Conceição	300,00
IX - Douglas Rameck	611,80
X - José Bento Borges	600,00
XI - Valdemar Peixinho Batista	120,00
XII - Olímpia Ângela da Silva	96,00
XIII - Folha de pagamento de diárias (junho)	96,00
XIV - Folha de pagamento diárias 1ª quinzena de dezembro de 1966	571,20
XV - Folha de pagamento de diárias 2ª quinzena de dezembro de 1966	535,50
XVI - Contas diversas (Ord. Ser. 800/66)	42,83
XVII - Dns Vitor Ramos (nascimento)	90,00
XVIII - José Gomes Duarte Coelho	65,00
XIX - Douglas Rameck	112,44
XX - Cinézia Venâncio de Mello	122,00
XXI - Maria Augusta	54,00

Continuacao da Lei nº 376, de 19 de Setembro
de 1967

XXI	-	Verival Malvaes	52,00
XXII	-	Olimpia Angela da Silva	268,80
XXIV	-	Silva Aquino	279,23
XXV	-	Jose Carlos de Mello e Souza	21,60
XXVI	-	Minom Hakozaki	14,00
XXVII	-	Idelmo Abel Costa	230,00
XXVIII	-	Posto São José	38,00
XXIX	-	Abel de Oliveira	150,00
XXX	-	Albino Moreira	108,10

Artº 2º Esta lei entrara em vigor na
data de sua publicacao, revogadas as disposicoes
em contrario.

Prefeitura Municipal de Parati, 19 de Setembro de 1967.

Almeida